



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Gabinete
do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 6.216, DE 25 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a instituição do Dia do Comércio Tatuiano, a ser celebrado anualmente no mês setembro, no Município da Estância Turística de Tatuí.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Comércio Tatuiano, a ser celebrado, anualmente, no mês de setembro, em reconhecimento à importância do comércio local para o desenvolvimento econômico, social e cultural do Município da Estância Turística de Tatuí.

Art. 2º Na data comemorativa de que trata esta Lei, poderão ser realizadas ações, eventos, campanhas educativas, culturais ou promocionais, com a participação do Poder Público, entidades representativas do comércio, associações, empresários e a sociedade civil, visando valorizar o comércio local e seus profissionais.

Art. 3º O Dia do Comércio Tatuiano passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Tatuí.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 25 de maio de 2026.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 25/05/2026
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 334/AJT/CMT/26, da Câmara Municipal de Tatuí).
Autoria do Vereador: Renan Cortez